DECRETO Nº 057/2022, de 22 de março de 2022.

EMENTA: DECRETA A ANULAÇÃO DO PROCESSO, CONTRATO, PROCURAÇÃO E PODERES OUTORGADOS AO (S) ADVOGADOS (S) IRREGULARMENTE CONTRATADOS E CONSTITUÍDOS PARA RECUPERAÇÃO DE EVENTUAIS CRÉDITOS DO FUNDEF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO, ESTADO DO MARANHÃO, ROBERTO SILVA ARAÚJO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

Considerando a outorga de poderes ao (s) causídico (s) da sociedade de advogados JOÃO AZEDO E BRASILEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, com o objetivo de prestar serviços advocatícios afim de recuperar os valores decorrentes das diferenças do FUNDEF pela subestimativa do valor mínimo anual por aluno (VMAA), quando do cálculo da complementação devida pela União;

Considerando que a contratação do referido escritório João Azedo e Brasileiro Sociedade de Advogados ocorreu equivocadamente por inexigibilidade, demanda esta inclusive já apreciada pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão nos autos da Representação 2672/2017-TCE/MA -

Considerando, a proibição de pagamento de honorários advocatícios com recursos do FUNDEF foi reconhecida pelos Tribunais Superiores (REsp 1.703.697/PE, AG.REG na Suspensão de Tutela Provisória 568/STF, dentre outros julgados) e pelo TJ/MA em Incidente de Assunção de Competência (Processo no 0813969-98.2020.8.10.000).

Considerando o teor da súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando, por fim, que não houve qualquer pagamento à empresa contratada ou a seu (s) representante (s), bem como em atendimento às

ROBERTO SILVA ARAUJO:71258558149 Assinado de forma digital por ROBERTO SILVA ARAUJO:71258558149 Dados: 2022.03.22 17:24:23 -03'00'

recomendações do Ministério Público Estadual e do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica determinada, para todos os fins de direito a anulação do processo de contratação por inexigibilidade, revogando-se os poderes outorgados aos advogados da sociedade, notadamente ao advogado JOÃO ULISSES DE BRITO AZEDO, ou a quaisquer outros eventualmente substabelecidos e/ou que com este ou em seu nome atuem, a fim de que se abstenha(m) de executar quaisquer serviços em favor da Fazenda Pública Municipal de GOVERNADOR NEWTON BELLO/ MA, notadamente os ligados à recuperação de recursos do FUNDEF, em observância ao Princípio da Legalidade.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, GOVERNADOR NEWTON BELLO, em 22 de março de 2022.

ROBERTO SILVA ARAUJO:71258558149

Assinado de forma digital por ROBERTO SILVA ARAUJO:71258558149
Dados: 2022.03.22 17:24:48 -03'00'

ROBERTO SILVA ARAUJO

PREFEITO MUNICIPAL